



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 16/2010 DE 25 DE MAIO DE 2.010

“Atualiza vencimentos dos servidores do Município de Lutécia e dá outras providências”

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Município de Lutécia, a partir de 01/05/2.010, aplicando-se o índice do INPC do período de janeiro a maio de 2.010, exceto dos professores, tratados em lei específica.

**Parágrafo Único** - O INPC acumulado de janeiro a abril de 2.010 é 3,05%, e, após a apuração do índice de maio/2.010 será efetuado o pagamento da diferença, na folha de junho.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 25 de Maio de 2.010.

*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

*Odair José Martins Claro*  
Secretário Administrativo